



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1738

Ivaiporã, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº
007/2026 CELEBRADO PELO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O
MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã, Inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SESP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB nº 75.741.355/0001-30, com sede na Av. Curitiba s/nº, neste ato representado pela Chefe do Executivo, a Vice-Prefeita Municipal, Senhora **GERTRUDES BERNARDY**, portadora do RG nº 3.714.254-9 SESP/SP, inscrita no CPF sob o nº 500.464.389-04, residente e domiciliada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 1608, Centro, CEP 86.870-000, no município de Ivaiporã/PR, no exercício interino do cargo de Prefeita Municipal em razão da licença concedida ao titular, Senhor Luiz Carlos Gil, no período de 14/07/2026 a 13/08/2026, autorizada pelo Decreto Legislativo nº 05/2026 da Câmara Municipal de Ivaiporã, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, bem como mediante prévia deliberação do Conselho de Prefeitos realizado no dia 30 de julho de 2026, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2026**.

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1738

Ivaiporã, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026



Constitui objeto deste Termo Aditivo a inclusão, no Contrato de Rateio nº 007/2026, do repasse ao CIS, mediante contrato de rateio, dos recursos das seguintes emendas parlamentares de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Ivaiporã, no valor total de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais):

- I – Emenda nº 38090001 (Proposta nº 36000741065202600) – R\$ 1.250.000,00 – Apoio a Políticas de Atenção ao Envelhecimento e à Saúde da Pessoa Idosa (R\$ 625.000,00) e Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas (R\$ 625.000,00);
- II – Emenda nº 50410002 (Proposta nº 36000800073202600) – R\$ 200.000,00 – Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas;
- III – Emenda nº 20380007 (Proposta nº 36000747336202600) – R\$ 150.000,00 – Apoio a Políticas de Atenção ao Envelhecimento e à Saúde da Pessoa Idosa;
- IV – Emenda nº 60060001 (Proposta nº 36000814358202600) – R\$ 600.000,00 – Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas.

Parágrafo único. Os recursos são repassados ao CIS mediante contrato de rateio, competindo ao ente consorciado titular a responsabilidade pela regularidade da emenda e de seu plano de trabalho, bem como a definição das ações, procedimentos e serviços a serem executados; ao CIS competem a execução e a fiscalização do correto pagamento dos serviços vinculados aos recursos, não lhe incumbindo avaliar a legalidade da emenda.

CLÁUSULA 2ª – Da Inclusão Automática de Novas Emendas

As emendas parlamentares e transferências voluntárias que vierem a ser repassadas ao CIS pelo Fundo Municipal de Saúde de Ivaiporã, mediante contrato de rateio, ficam automaticamente abrangidas por este Termo Aditivo e pelo Contrato de Rateio, independentemente de novo termo aditivo e de nova deliberação do Conselho de Prefeitos, bastando comunicação formal do ente ou ato próprio do Gestor do CIS que identifique a emenda ou transferência, o valor, a fonte de recurso e o respectivo plano de trabalho, com a devida segregação (Cláusula 4ª) e inclusão orçamentária no PLACIC.

Cláusula 3ª – Da Vinculação e da Fiscalização

A execução de cada emenda observará estritamente o objeto e os limites de seu respectivo plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde. A definição das ações, procedimentos e serviços compete ao gestor do ente consorciado titular do recurso; ao CIS compete a fiscalização do correto pagamento dos serviços vinculados aos recursos, vedada a

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1738

Ivaiporã, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026



aplicação em finalidade diversa da fixada no plano de trabalho e a mistura entre os recursos das diferentes emendas.

Cláusula 4ª – Da Classificação Orçamentária e Segregação

O CIS executará os recursos sob classificação Função 10 – Saúde, Subfunção 301 – Atenção Básica, observando, para cada emenda individualmente: (i) conta corrente própria e exclusiva, em instituição financeira oficial, vedada a transferência para outras contas; (ii) Código de Fonte da Entidade (cdFonte) específico, contendo o número da respectiva emenda na descrição, nos termos da Nota Técnica nº 33/2025 – CGF/TCEPR.

Cláusula 5ª – Da Comunicação e Prestação de Contas

O CONTRATANTE comunicará formalmente ao CIS, para cada emenda, a numeração e a origem do recurso (item 5.1 da NT nº 33/2025 – CGF/TCEPR). O CIS fornecerá ao CONTRATANTE, tempestivamente, os dados de execução física e financeira necessários à elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) e à prestação de contas.

Cláusula 6ª – Da Vigência

Este Termo Aditivo vigora a partir de sua assinatura, com termo final em 31 de dezembro de 2026, observados os prazos de utilização de cada plano de trabalho, mantidas inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Rateio original. A vigência fica adstrita ao exercício financeiro, na forma do art. 8º, §1º, da Lei nº 11.107/2005 (e do art. 13, §1º, do Decreto nº 6.017/2007), podendo ser prorrogada por novo aditivo caso os respectivos Planos de Trabalho autorizem execução em exercício posterior.

Ivaiporã, 04 de agosto de 2026.

RENAN MENCK
ROMANICHEN:0
5907167947

Assinado de forma digital
por RENAN MENCK
ROMANICHEN:05907167947
Dados: 2026.08.04 13:01:46
-03'00'

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE
SAÚDE DE IVAIPORÃ

GERTRUDES
BERNARDY:500
46438904

Assinado de forma digital
por GERTRUDES
BERNARDY:50046438904
Dados: 2026.08.04
13:44:35 -03'00'

GERTRUDES BERNARDY
VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Em exercício interino do cargo de Prefeita Municipal

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1738

Ivaiporã, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ CIS IVAIPORÃ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2026 DO CONSELHO DE PREFEITOS

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h30 (segunda convocação, nos termos do Artigo 30, caput e § 2º, e do Artigo 33, inciso IV, do Estatuto Social), reuniram-se, por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet, os membros do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã (CIS Ivaiporã), conforme Convocação nº 03/2026, expedida em 29 de julho de 2026 pelo Presidente do CIS Ivaiporã, Senhor Renan Menck Romanichen. **Presentes.** Registraram presença na Assembleia: Renan Menck Romanichen – Presidente do CIS Ivaiporã e Prefeito de Cândido de Abreu; Manoel Salvador – Prefeito de Arapuã; Moisés Lnortovz dos Santos – Prefeito de Jardim Alegre; Aparecido Buzato – Prefeito de Lidianópolis; Luiz Wanderlei Marson Sardi – Prefeito de Lunardelli; Pedro Lourenço – Prefeito de Nova Tebas; Cristiane Martins Pantaleão – Secretária Municipal de Saúde de Ivaiporã; Janaína – representante da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaiporã; Marco Aurélio Garcia Rosa – Diretor Coordenador do CIS Ivaiporã; Sandro Coelho Rodrigues – Assessor Jurídico do CIS Ivaiporã; e Marcelo – Contador do Município de Arapuã. **Pauta dos Trabalhos.** 1. Proposta de inclusão de nova ação no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC; 2. Termo Aditivo ao Contrato de Rateio. **Proposta de Inclusão de Nova Ação no PLACIC.** O Presidente do CIS Ivaiporã, Senhor Renan Menck Romanichen, declarou aberta a Assembleia, esclarecendo que a convocação em caráter extraordinário ocorreu em razão da necessidade de adoção de providências urgentes para viabilizar o recebimento e a correta execução de recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas pelos municípios ao Consórcio, observadas as novas exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde quanto à rastreabilidade, execução e prestação de contas desses recursos. Na sequência, passou a palavra ao Diretor Coordenador do CIS Ivaiporã, Senhor Marco Aurélio Garcia Rosa, que contextualizou a matéria submetida à deliberação. Informou que o Município de Ivaiporã encaminhou ao Consórcio quatro emendas parlamentares destinadas ao financiamento de ações em saúde, cuja execução passou a exigir novos procedimentos administrativos e contábeis em razão das recentes alterações promovidas pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos de controle. Esclareceu que, diferentemente do modelo anteriormente adotado, as emendas passaram a exigir maior rastreabilidade, com abertura de conta bancária específica para cada recurso recebido, individualização da execução financeira e adequação do planejamento institucional às ações efetivamente financiadas. Relatou que, diante dessa nova realidade, o CIS Ivaiporã instaurou processo administrativo interno para análise da matéria, tendo sido solicitados pareceres técnicos à ACISPAR, à Assessoria Jurídica, à Contabilidade e ao Controle Interno, concluindo-se pela necessidade de adequação dos instrumentos de



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1738

Ivaiporã, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026

planejamento do Consórcio para permitir o recebimento de recursos vinculados à Atenção Primária à Saúde. Esclareceu que tais recursos, classificados contabilmente na subfunção 301 – Atenção Primária, não representam transferência da gestão da Atenção Primária aos Consórcios Públicos, mas apenas o financiamento de ações específicas e pontuais desenvolvidas em benefício dos municípios consorciados, mediante Contrato de Rateio. Dessa forma, não se trata da criação de novo Contrato de Programa, mas da execução de ações específicas vinculadas às emendas parlamentares destinadas pelos municípios. Foi explicado que, para conferir suporte jurídico, orçamentário e contábil ao recebimento desses recursos, tornou-se necessária a inclusão, no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, de uma nova ação institucional destinada ao desenvolvimento de atividades relacionadas à Atenção Primária financiadas mediante emendas parlamentares. Esclareceu-se, ainda, que a criação dessa ação possui natureza genérica, funcionando como uma ação "guarda-chuva", permitindo que futuras emendas com a mesma finalidade possam ser executadas sem a necessidade de nova alteração do planejamento institucional ou de realização de assembleia específica para cada recurso recebido. Na sequência, a Secretária Municipal de Saúde de Ivaiporã, Senhora Cristiane Martins Pantaleão, apresentou esclarecimentos acerca das recentes alterações promovidas pelo Ministério da Saúde no cadastramento das emendas parlamentares. Informou que, após as mudanças implementadas em decorrência das novas exigências de rastreabilidade dos recursos públicos, os municípios passaram a vincular cada emenda às ações previstas em seus respectivos Planos Municipais de Saúde, por meio do sistema InvestSUS, sendo obrigatória a demonstração da compatibilidade entre o objeto financiado, o planejamento municipal e a efetiva execução da despesa. Esclareceu que o objetivo das novas regras consiste em assegurar que os recursos sejam efetivamente aplicados nas ações previamente justificadas no momento do cadastramento da proposta, permitindo aos órgãos de controle acompanhar a destinação dos recursos e a efetiva execução das políticas públicas financiadas pelas emendas parlamentares. Ressaltou, ainda, que a possibilidade de utilização desses recursos pelos Consórcios Públicos permanece existente, desde que observados os procedimentos administrativos, orçamentários e contábeis compatíveis com a finalidade da emenda e devidamente previstos no planejamento institucional. Durante os debates, também foi ressaltada a necessidade de orientação permanente aos municípios quanto aos procedimentos de cadastramento das propostas, elaboração dos planos de trabalho, correta classificação da natureza da despesa, acompanhamento dos pacientes beneficiados e prestação de contas perante os órgãos de controle, considerando tratar-se de sistemática recentemente implantada e ainda em processo de consolidação. Encerradas as discussões, o Presidente submeteu a matéria à apreciação do Conselho de Prefeitos. **Deliberação.** O Conselho de Prefeitos aprovou, por unanimidade dos presentes, a inclusão, no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do CIS Ivaiporã, de ação destinada à execução de atividades vinculadas à Atenção Primária à Saúde financiadas por emendas parlamentares repassadas pelos



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1738

Ivaiporã, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026

municípios consorciados mediante Contrato de Rateio, autorizando a adoção das providências administrativas, contábeis e orçamentárias necessárias à criação da correspondente subfunção contábil para recebimento e execução desses recursos.

Termo Aditivo ao Contrato de Rateio. Em continuidade, o Diretor Coordenador, Senhor Marco Aurélio Garcia Rosa, esclareceu que a aprovação da inclusão da nova ação no PLACIC constitui apenas a primeira etapa necessária para viabilizar juridicamente o recebimento dos recursos oriundos das emendas parlamentares classificadas na subfunção 301 – Atenção Primária. Explicou que, uma vez incorporada a ação ao planejamento institucional do Consórcio, torna-se necessária a formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Rateio celebrado com cada município interessado em transferir tais recursos ao CIS Ivaiporã. Foi esclarecido que referido instrumento não caracteriza a criação de novo programa ou a transferência da gestão da Atenção Primária ao Consórcio, permanecendo a responsabilidade pela gestão das políticas públicas de saúde com cada município consorciado. O Termo Aditivo terá por finalidade apenas disciplinar a execução de ações específicas financiadas por emendas parlamentares, conferindo segurança jurídica, orçamentária e contábil aos repasses realizados pelos municípios. O Diretor Coordenador informou que, com a aprovação da alteração do PLACIC, a celebração dos Termos Aditivos passará a constituir ato administrativo de competência da Presidência do Consórcio, não sendo necessária nova deliberação do Conselho de Prefeitos para cada emenda parlamentar recebida. Assim, cada município que vier a destinar recursos dessa natureza firmará o respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, individualizando a ação, os valores e a finalidade da transferência. Durante os debates, reforçou-se a necessidade de que os municípios mantenham rigoroso controle sobre a aplicação dos recursos, considerando que a responsabilidade pela prestação de contas perante os órgãos de controle permanece sendo do ente municipal beneficiário da emenda. Esclareceu-se que o Consórcio atuará como executor das ações previstas no instrumento de rateio, porém caberá aos municípios acompanhar a correta aplicação dos recursos em conformidade com os respectivos planos de trabalho cadastrados no sistema do Ministério da Saúde. Nesse contexto, foi destacado que as Secretarias Municipais de Saúde deverão orientar adequadamente suas equipes responsáveis pelo agendamento de consultas, exames e demais procedimentos, de forma que os atendimentos realizados correspondam exatamente ao público-alvo e às ações previstas nos respectivos planos municipais, garantindo a compatibilidade entre a execução física e a execução financeira dos recursos recebidos. Também foi ressaltado que o CIS Ivaiporã fornecerá apoio técnico aos municípios durante o processo de implantação dessa nova sistemática, colocando sua equipe administrativa à disposição para esclarecimento de dúvidas relacionadas à elaboração dos planos de trabalho, cadastramento das propostas, execução dos recursos e prestação de contas, considerando tratar-se de procedimento recentemente implantado pelo Ministério da Saúde e ainda em fase de adaptação pelos entes públicos. Na oportunidade, o contador do Município de Arapuã, Senhor Marcelo, registrou preocupação quanto às dificuldades atualmente enfrentadas



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1738

Ivaiporã, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026

pelos municípios na elaboração dos planos de trabalho destinados às emendas parlamentares, especialmente diante das constantes alterações promovidas pelo Ministério da Saúde e das novas exigências decorrentes das decisões dos órgãos de controle. Informou, inclusive, que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná promoveria orientação específica sobre o tema, reforçando a necessidade de padronização dos procedimentos adotados pelos municípios. Em resposta, a Secretária Municipal de Saúde de Ivaiporã esclareceu que a segurança da execução dependerá da compatibilidade entre o plano de trabalho cadastrado pelo município, as ações previstas no Plano Municipal de Saúde e a efetiva aplicação dos recursos pelo Consórcio, motivo pelo qual recomendou que cada município mantenha controle permanente sobre as ações cadastradas, os públicos beneficiados e os limites financeiros destinados a cada finalidade. O Diretor Coordenador complementou destacando que, sempre que possível, os municípios deverão utilizar, na elaboração de seus planos de trabalho, a classificação específica referente à execução mediante Contrato de Rateio com Consórcio Público, evitando a utilização genérica da natureza de despesa destinada à contratação direta de pessoa jurídica, medida que proporcionará maior segurança durante futuras prestações de contas e eventuais auditorias dos órgãos de controle. Registrou-se, por fim, que, concluídas as alterações ora aprovadas, a Presidência providenciará imediatamente a elaboração dos respectivos Termos Aditivos aos Contratos de Rateio dos municípios interessados, permitindo que os recursos sejam transferidos ao Consórcio e executados sem prejuízo aos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. **Deliberação.** O Conselho de Prefeitos tomou ciência dos procedimentos administrativos decorrentes da aprovação da nova ação no PLACIC, ficando consignado que a formalização dos Termos Aditivos aos Contratos de Rateio será realizada pela Presidência do CIS Ivaiporã, observadas as disposições estatutárias e a legislação aplicável, sem necessidade de nova deliberação assemblear para cada instrumento celebrado. **Alteração do Endereço da Sede do Consórcio.** Na sequência, o Presidente do CIS Ivaiporã informou que, embora a mudança física para o novo prédio do Ambulatório Médico de Especialidades – AME ainda estivesse em fase final de preparação, já se fazia necessária a adoção das providências administrativas destinadas à regularização documental da nova sede do Consórcio. Esclareceu que a alteração do endereço constante do Estatuto Social constitui requisito indispensável para viabilizar a atualização cadastral junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como para a obtenção e atualização das licenças, alvarás e demais registros exigidos pelos órgãos competentes, incluindo Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais entidades responsáveis pelo funcionamento da nova unidade. Informou que as obras civis se encontravam em fase de conclusão, estando em andamento a instalação de mobiliário, equipamentos de informática e demais estruturas necessárias ao funcionamento da unidade. Relatou, entretanto, que ainda persistiam pendências relacionadas à instalação definitiva do sistema de climatização, à substituição do transformador de energia elétrica pela concessionária responsável e à conclusão da instalação de alguns móveis planejados, circunstâncias que justificavam a



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1738

Ivaiporã, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026

previsão de mudança para a primeira quinzena do mês de agosto de 2026. Esclareceu, ainda, que a Administração do Consórcio adotará cronograma de mudança gradual entre os setores, buscando minimizar eventuais interrupções dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, estimando-se que eventual paralisação de atividades, caso necessária, seja restrita ao menor período possível. Submetida a matéria à apreciação do Conselho de Prefeitos, não houve manifestações contrárias.

Deliberação. O Conselho de Prefeitos aprovou, por unanimidade dos presentes, a alteração do endereço da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã no Estatuto Social, autorizando a adoção de todas as providências administrativas, cadastrais e registrais necessárias à regularização da nova sede institucional perante os órgãos competentes.

Assuntos Gerais. Franqueada a palavra aos presentes, não houve apresentação de novos assuntos para deliberação. O Presidente agradeceu a participação dos Prefeitos, Secretários Municipais de Saúde e demais participantes, destacando a importância da rápida adequação do Consórcio às novas exigências do Ministério da Saúde para possibilitar o adequado recebimento e execução dos recursos provenientes de emendas parlamentares, em benefício dos municípios consorciados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Renan Menck Romanichen declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual eu, Marco Aurélio Garcia Rosa, Diretor Coordenador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, lavrei a presente ata.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1738

Ivaiporã, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026



1Doc

Ato oficial Portaria - 020/2026

De: Sandro R. - AS-JUR

Para: AS-JUR - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 03/08/2026 às 10:48:24

Setores envolvidos:

PRES, AS-JUR

"Admite servidor no quadro de provimentos em comissão e dá outras providências"

SÚMULA: "Admite servidor no quadro de provimentos em comissão e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, RENAN MENCK ROMANICHEN, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIA ANGÉLICA PAIVA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DE SAÚDE**, do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CIS-IVAIPORÃ

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/D7B8-38BE-3AFC-8D9E> e informe o código D7B8-38BE-3AFC-8D9E





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1738

Ivaiporã, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D7B8-38BE-3AFC-8D9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 03/08/2026 16:32:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/D7B8-38BE-3AFC-8D9E>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1738

Ivaiporã, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026



1Doc

Ato oficial Portaria - 019/2026

De: Larissa P. - RH

Para: RH - RECURSOS HUMANOS

Data: 31/07/2026 às 13:54:45

Setores envolvidos:

PRES, RH

Portaria de férias

PORTARIA

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e considerando o contido no artigo 130 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a que tem direito ao EMPREGADO PÚBLICO **JAIME MARCELO VICENTINO**, consistente em 18 (**dezoito**) dias iniciando-se o período de gozo em 08/09/2026 à 25/09/2026, com período aquisitivo de 03/03/2024 à 02/03/2025.

Art. 2º - Conceder férias regulamentar a que tem direito a EMPREGADA PÚBLICA **SIMONE APARECIDA LACERDA MIGUEL OLIVEIRA**, consistente em 15 (**quinze**) dias iniciando-se o período de gozo em 03/09/2026 à 17/09/2026, com período aquisitivo de 01/07/2025 à 30/06/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná,

data da assinatura digital.

RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CIS-IVAIPORÃ



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1738

Ivaiporã, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Renan Menck Romanichen	31/07/2026 15:30:19	1Doc RENAN MENCK ROMANICHEN CPF 059.XXX.XXX-47

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 730A-5794-9BC0-CD CF



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1738

Ivaiporã, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ –
CIS IVAIPORÃ

RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 02/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – CIS Ivaiporã, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 02/2026**, realizada em 18 de junho de 2026, em razão da constatação de erro material de redação na transcrição de uma das deliberações constantes da ata.

Onde se lê:

"Também foi deliberado que, em decorrência da criação formal dos cargos de Diretor Administrativo e Diretor de Assistência à Saúde, o inciso XI do artigo das competências do Conselho de Prefeitos deverá ser ajustado para prever que a indicação dos nomes é realizada pelo Presidente, com posterior aprovação do Conselho de Prefeitos."

Leia-se:

"Também foi deliberado que, em decorrência da criação formal dos cargos de Diretor Administrativo e Diretor de Assistência à Saúde, o Estatuto Social deverá prever que a remuneração desses cargos será fixada pelo Conselho de Prefeitos, permanecendo a nomeação dos respectivos ocupantes como atribuição do Presidente da Diretoria Executiva, na forma do Estatuto Social."

Esclarece-se que a presente retificação decorre exclusivamente da correção de erro material de redação verificado na lavratura da ata, destinando-se a fazer constar fielmente a deliberação efetivamente aprovada pela Assembleia Geral Ordinária, não implicando alteração do conteúdo da decisão adotada pelos membros do Conselho de Prefeitos.

Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais disposições constantes da Ata da Assembleia Geral Ordinária nº 02/2026.

Ivaiporã/PR, 04 de agosto de 2026.

RENAN MENCK
ROMANICHEN:05
907167947
RENAN MENCK ROMANICHEN

Assinado de forma digital por
RENAN MENCK
ROMANICHEN:05907167947
Dados: 2026.08.04 17:11:24
+03'00'

Presidente do CIS Ivaiporã

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500. Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

